



## **DECRETO Nº 022/2004**

Declara de Utilidade Pública o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o projeto de construção de um complexo poliesportivo, na cidade de Umuarama, cujas obras de drenagem de águas pluviais se encontram em fase de conclusão;

CONSIDERANDO que a referida obra deverá ser implantada em partes dos lotes de terras nºs. "A", subdivisão do lote nº 5-Y-6/1 e 5-Y-6/2, da unificação dos lotes nºs 5-Y-6/1 e 5-Y-6/2, ambos da subdivisão do lote nº 5-Y-6, este da subdivisão dos lotes nºs. 5-X, 5-Y e 6, da subdivisão do lote nº 5 e 6, da Gleba nº 14-Figueira, do Núcleo Cruzeiro; 5-X, da subdivisão do lote nº 5-X, 5-Y e 6, da subdivisão do lote nº 5 e 6, da Gleba nº 14-Figueira, do Núcleo Cruzeiro; 5/W-1, parte do lote nº 5/W, subdivisão do lote nº 5, da Gleba nº 14-Figueira, do Núcleo Cruzeiro; 5-Y-6-Remanescente e 5-X-1, da subdivisão do lote nº 5-X, 5-Y e 6, da subdivisão do lote nº 5 e 6, da Gleba nº 14-Figueira, do Núcleo Cruzeiro; todos situados no Município de Umuarama, Estado do Paraná, constituindo objeto deste Decreto, parte do último lote acima especificado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea "o", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a seguinte área de terras:



DECRETO Nº 022/2004.

Lote "A", subdivisão do lote nº 5-Y-6-Rem e 5-X-1, da subdivisão do lote nº 5-X, 5-Y e 6, da subdivisão do lote nº 5 e 6, da Gleba nº 14-Figueira, do Núcleo Cruzeiro, Município Umuarama, Estado do Paraná, com área de 11.721,48 m<sup>2</sup> (onze mil e setecentos e vinte e um vírgula quarenta e oito metros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo anexos a este Decreto, com os seguintes limites e confrontações:

"Começa no marco 0, cravado na divisa do lote "A", subdivisão do lote nº 5-X-Rem e na margem direita do Ribeirão Pinhalzinho, seguindo daí margeando o referido Ribeirão água abaixo até o marco 1, cravado na divisa do lote "A", subdivisão do lote nº 5-Y-6/1 e 5-Y-6/2, seguindo daí com o rumo de NE 53°30' SO, na distância de 211,53 metros, confrontando com os lotes "A" e "B", subdivisão do lote nº 5-Y-6/1 e 5-Y-6/2 até o marco 2, cravado na divisa do lote "B" desta subdivisão, seguindo daí com o rumo de NO 40°25' SE, na distância de 81,44 metros, confrontando com o lote "B" desta subdivisão até o marco 3, cravado na divisa do lote "B" subdivisão do lote nº 5-X-Rem, seguindo daí com o rumo de NE 69°20' SO, na distância de 215,95 metros, confrontando com os lotes "B" e "A" subdivisão do lote nº 5-X-Rem até o marco 0, marco este que deu inicio esta descrição."

**Art. 2º.** O imóvel objeto da presente declaração expropriatória destina-se à construção de um complexo poliesportivo, composto de instalações e equipamentos para várias modalidades de esportes, conforme projeto arquitetônico elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**Art. 3º.** Fica declarada para os devidos fins a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.



DECRETO Nº 022/2004.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 1º de março de 2004.

**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
**Prefeito Municipal**

**LUIZ SIMONI**  
**Secretário de Obras e Urbanismo**

**SIDNEI MORENO VEDOVOTO**  
**Secretário de Administração**

REPUBLICAICA DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 03/ 3 /20 04  
DE Nº 8795  
UMUARAMA, 03/ 3 /20 04  
*Ellen Paula Neves.*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO